



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

**LEI Nº 1.620, DE 13 DE MAIO DE 2026**

Certifico e dou fé que este ato foi  
Publicado no placard da Prefeitura  
Municipal na presente data  
Corumbá de Goiás-GO 13/05/26  
Secretaria de Administração

*“Autoriza a Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – GO a filiar-se e contribuir mensalmente em favor das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

aprovou e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

**Art.2º**. A contribuição mensal, será no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

§1º. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo BANCO SICRED, Agência 0914 Conta 37139-6.

§2º. O reajuste dos valores previstos no caput desta Lei será atualizado anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

**Art. 3º**. As despesas autorizadas no art. 2º desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE  
GOIÁS**, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (13/05/2026).

**FRANCISCO ALESSANDRO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL**